



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

RESOLUÇÃO Nº002/2021.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO SALÁRIO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Mirai- Estado de Minas Gerais por sua Mesa Diretora no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 29- A §1º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 35 inciso IV da Lei Orgânica Municipal c/c art. 26 inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis e o Presidente desta Casa Legislativa apresentam o presente Projeto de Resolução:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a reajustar em **4,52%** (*quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento*), os Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Mirai sobre os valores pagos em Dezembro de 2020.

Parágrafo único: o presente índice referente à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas no período de Janeiro a Dezembro de 2020 com base no IPCA acumulado no ano de 2020, com base na consulta do TCE/MG processo nº: 1095502 e art. 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173 de 27 de Maio de 2020, ressaltando que a recomposição está assegurada no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Mirai(MG) 28 de Janeiro de 2021.


Osvaldo Alves Felipe

Presidente da Câmara Municipal